



Prefeitura Municipal de Pereiras

Fls.N.º 05

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 650/2007

De 02 de fevereiro de 2007.

“Dispõe sobre a atualização dos valores dos subsídios do Presidente e dos vereadores da Câmara Municipal de Pereiras e dá outras providências”.

Flávio Paschoal, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pereiras aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados e atualizados os subsídios dos Vereadores e do Presidente desta Edilidade em conformidade com que dispõe artigo 7º, da Lei Municipal nº 591 de 02 de setembro de 2004, e artigo 37, X, da Constituição Federal, em 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento), índice apurado pelo IPCA do IBGE, medido pelo Órgão Oficial do Governo Federal, no exercício de 2006.

Artigo 2º - Em conformidade com o artigo 1º desta Lei, os vereadores passarão a receber a título de subsídio o valor de R\$ 926,56 (novecentos vinte seis reais e cinquenta seis centavos), e o Presidente da Câmara passará a receber R\$ 1.199,09 (um mil, cento noventa nove reais e nove centavos), para o exercício financeiro do corrente de 2007.

Artigo 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Mário André Nali
Secretário